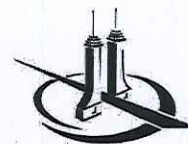




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Exec. nº 1335/2023/DLEG

Uruguaiana, 22 de agosto de 2023.

Ao Senhor
André Luis Negrão Duarte
Ministério Público Estadual
Rua Gen. Hipólito nº 3464 – São João
Nesta

Assunto: Solicita Providências.

Prezado Promotor,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento nº 560, do Vereador José Clemente, protocolizado nesta Casa sob nº 1644/2023/LEG e aprovado pelo douto Plenário, solicitar a Vossa Senhoria verificação sobre os motivos e a base legal de não terem sido destinadas vagas em processo de contratação de temporária de servidores de escola para o Município de Uruguaiana, realizado pelo Governo do Estado do RS.
2. Encaminhamos em anexo cópia do presente requerimento.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



CMU 001644 LEO 21/09/2023 10:32

REQUERIMENTO nº 560 /2023

Requer envio de correspondência oficial à Secretaria Estadual de Educação, para que informe os motivos e a base legal de não terem sido destinadas vagas em processo de contratação temporária de servidores de escola para o Município de Uruguaiana.

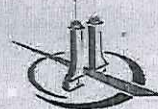
Documento _____

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT), vêm respeitosamente, nos termos do artigo 146 do Regimento Interno desta Casa Legislativa REQUERER que, após aprovado pelo douto Plenário, envio de correspondência oficial à **Secretaria Estadual de Educação**, em Porto Alegre-RS, para que informe os motivos e a base legal de não terem sido destinadas vagas em processo de contratação de temporária de servidores de escola para o Município de Uruguaiana:

a) Que seja solicitado que a Secretaria Estadual de Educação, em Porto Alegre-RS, informe os motivos de não constar no **Edital de Abertura nº 10/2023** (Cadastro temporário para contratação emergencial de servidores de escola) vagas para "o cargo de Agente Educacional II/ Interação com o Educando" que "trabalharão diretamente como monitores de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades".

b) Que seja solicitado à Secretaria Estadual de Educação, em Porto Alegre-RS que informe oficialmente **quantos estudantes** (número total), da rede



pública estadual em Uruguaiana, possuem “deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades” e indique em quais escolas (e turnos) se encontram matriculados no ano letivo de 2023.

c) Quantos “educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” se encontram devidamente matriculados nas escolas estaduais e institutos estaduais de educação em Uruguaiana no ano letivo de 2023, bem como que sejam indicadas as instituições de ensino e os turnos que frequentam esses estudantes.

d) Que seja solicitado à Secretaria Estadual de Educação, em Porto Alegre-RS que informe oficialmente quantos “Agentes Educacionais II/ Interação com o Educando” há nas escolas estaduais em Uruguaiana, para trabalharem “diretamente como monitores de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades”, bem como sejam informados em quais escolas (e turnos de trabalho) se encontram tais servidores (Agentes Educacionais II/Interação com o educando)

d) Que o Requerimento do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) seja encaminhado **integralmente** ao conhecimento do **Ministério Público Estadual**, em Uruguaiana-RS.

e) Que o Requerimento do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) seja encaminhado **integralmente** ao conhecimento do **Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre-RS.

f) Que o Requerimento do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) seja encaminhado **integralmente** ao conhecimento do **Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre-RS.



g) Que o Requerimento do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) seja encaminhado **integralmente** ao conhecimento do **Conselho Estadual de Educação**, em Porto Alegre-RS.

h) g) Que o Requerimento do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) seja encaminhado **integralmente** à Comissão de Educação, da **Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul**, em Porto Alegre-RS.

i) Que o Requerimento do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) seja encaminhado **integralmente** ao Grupo Caminho Azul- Autismo & Síndrome de Down – Uruguaiana, E-mail: caminhoazulgrupopaisautistasur@gmail.com, Telefone: (55) 99102-9519.

JUSTIFICATIVA

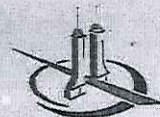
1. No dia 20 de agosto de 2023, a Secretaria Estadual de Educação, em Porto Alegre-RS, divulgou na página oficial da Secretaria na internet (<https://educacao.rs.gov.br/berto-edital-para-cadastro-temporario-de-monitores-de-atendimento-a-alunos-com-deficiencia-tea-e-altas-habilidades>) a abertura de edital de cadastro temporário para contratação emergencial de servidores de escola “para o cargo de **Agente Educacional III/ Interação com o Educando**, para trabalharem diretamente como monitores de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades”.

2. Estranhamente, o **Edital de Abertura nº 10/2023**, da Secretaria Estadual de Educação, não previu vagas para a 10ª Coordenadoria Regional de Educação, em especial para o Município de Uruguaiana.

3. Cabe mencionar que a 10ª Coordenadoria Regional de Educação, em Uruguaiana-Rs, conta com **62 (sessenta e duas)** instituições de ensino estadual, e, apenas o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



município de Uruguaiana conta com **30 (trinta) escolas** e institutos estaduais de educação.

4. É fundamental que a Casa Legislativa Municipal de Uruguaiana conheça os motivos da Secretaria Estadual de Educação não disponibilizar vagas em contratos temporários para o cargo de Agente Educacional II/ Interação com o Educando, para trabalharem diretamente como monitores de estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades”, para atuarem nas escolas e institutos estaduais de educação em Uruguaiana, **uma vez que tal medida pode afetar diretamente aos estudantes uruguaienses.**

5. Além disso, é imprescindível que a Casa Legislativa Municipal de Uruguaiana, em sintonia com o princípio da “publicidade”, instituído no art. 37, “caput”, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) e as com as determinações contidas na Lei Federal nº 12.527/2011, solicite informações oficiais à Secretaria Estadual de Educação, em Porto Alegre-RS, a fim de conhecer, por exemplo, o número de estudantes que possuem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”, que estudam em escolas e instituto estaduais de educação em Uruguaiana.

6. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) informa que é imprescindível que o Poder Legislativo Municipal de Uruguaiana conte com informações oficiais da Secretaria Estadual de Educação, em Porto Alegre-Rs, sobre possível tratamento diferenciado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul ao Município de Uruguaiana.

Uruguaiana, 21 de agosto de 2023.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancada do PDT

**EDITAL DE ABERTURA Nº10/2023
CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
DE SERVIDORES DE ESCOLA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o banco de Cadastro Temporário de Contratação Emergencial de Servidor de Escola, para o cargo/função de Agente Educacional II-Interação com Educando, nos termos da Lei Estadual nº 11.672, de 26 de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual nº 12.694, de 15/03/2007 e alterações, Decreto nº 56.229 de 07 de dezembro de 2021, do dia 17 de agosto de 2023 até 22 de agosto de 2023, às 23h59min via internet, através do site www.educacao.rs.gov.br para rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital, com prazo de validade por 1 (um) ano a contar da publicação da homologação da classificação.

Abaixo relacionadas, com Município Sede, telefone e endereço eletrônico, as Coordenadorias Regionais de Educação que constituem a Secretaria de Estado da Educação:

- 02ª CRE - SÃO LEOPOLDO: (51)3288 4936 - contratotemporario02cre@seduc.rs.gov.br
- 03ª CRE - ESTRELA: (51)3981 2100 - contratotemporario03cre@seduc.rs.gov.br
- 04ª CRE - CAXIAS DO SUL: (54)3220 6702 - contratotemporario04cre@seduc.rs.gov.br
- 05ª CRE - PELOTAS: (53)3284 4825 - contratotemporario05cre@seduc.rs.gov.br
- 06ª CRE - SANTA CRUZ DO SUL: (51)3713 9484 - contratotemporario06cre@seduc.rs.gov.br
- 07ª CRE - PASSO FUNDO: (54)3311 0497 - contratotemporario07cre@seduc.rs.gov.br
- 08ª CRE - SANTA MARIA: (55)3220 1094 - contratotemporario08cre@seduc.rs.gov.br
- 09ª CRE - CRUZ ALTA: (55) 3322 5101 - contratotemporario09cre@seduc.rs.gov.br
- 11ª CRE - OSÓRIO: (51)3663 4550 ou 98616 5740 - contratotemporario11cre@seduc.rs.gov.br
- 12ª CRE - GUAÍBA: (51) 3288 7633 - contratotemporario12cre@seduc.rs.gov.br
- 14ª CRE - SANTO ANGELO: (55) 3313 0258 - contratotemporario14cre@seduc.rs.gov.br
- 15ª CRE - ERECHIM: (54) 3520 2800 - contratotemporario15cre@seduc.rs.gov.br
- 16ª CRE - BENTO GONÇALVES: (54) 3451 2530 ou 984220207 - contratotemporario16cre@seduc.rs.gov.br
- 17ª CRE - SANTA ROSA: (55) 3512 9900 - contratotemporario17cre@seduc.rs.gov.br
- 20ª CRE - PALMEIRA DAS MISSÕES: (55) 3742 9050 - contratotemporario20cre@seduc.rs.gov.br
- 21ª CRE - TRES PASSOS: (55) 3522 9750 - contratotemporario21cre@seduc.rs.gov.br
- 24ª CRE - CACHOEIRA DO SUL: (51) 3722 9250 - contratotemporario24cre@seduc.rs.gov.br
- 25ª CRE - SOLEDADE: (54) 3381 1898 - contratotemporario25cre@seduc.rs.gov.br
- 32ª CRE - SÃO LUIZ GONZAGA: (55) 3352 7393 - contratotemporario32cre@seduc.rs.gov.br
- 36ª CRE - IJUI: (55) 3331 0358 - contratotemporario36cre@seduc.rs.gov.br
- 39ª CRE - CARAZINHO: (54) 3329 3163 - contratotemporario39cre@seduc.rs.gov.br

Atenção: Em caso de contato com as Coordenadorias por telefone ou e-mail, para melhor atendimento priorizar o horário de expediente.

1 – DA NECESSIDADE:

As necessidades serão providas em caráter emergencial, pelas Coordenadorias Regionais de Educação no presente Edital. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela Coordenadoria Regional de Educação e o Município, conforme especificação no **Anexo III** neste Edital, sendo vedada ao candidato qualquer alteração posterior.

1. – É permitido apenas uma inscrição por CPF.
2. – O candidato deve inscrever-se em um único município e função, na jurisdição das coordenadorias Regionais de Educação.
3. – O preenchimento das vagas obedecerá, a ordem de classificação dos editais publicada no Edital de Homologação de Resultado Final, respeitando o preenchimento de vagas por acesso universal e por cotas de pessoa com deficiência, indígenas, pessoas negras e/ou trans.

Atenção: O candidato com interesse deve optar na ficha de inscrição por única cota de vagas, de pessoa com deficiência, pessoa negra, indígena e/ou trans.

2 - DA CARACTERÍSTICA DA FUNÇÃO:

As características da função se darão em conformidade com a Lei Estadual nº 11.672, de setembro de 2001 e alterações, Lei Estadual 12.694, de 15 de março de 2007 e Lei nº 15.579, de 30 de dezembro de 2020.

2.1 - Carga horária de 40 horas semanais.

2.2 – A remuneração a ser paga aos contratados será correspondente ao vencimento básico da carreira dos Servidores de Escola, de conformidade com o Anexo II da Lei nº 11.672/01, e alterações, observada a remuneração mínima de R\$ 1.570,36 (um mil, quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos), nos termos da Lei nº 15.561, de 09 de dezembro de 2020.

2.3 – Atribuições da função:

AGENTE EDUCACIONAL II - Interação com Educando:

- a) Coordenação da movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas e intervalos, no recreio e na merenda.
- b) Auxiliar a Direção da escola na coordenação de turno.

- c) Encaminhar e acompanhar os alunos, quando da realização de atividades extraclasse e extracurriculares.
- d) Subsidiar as atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático-pedagógico.
- e) Receber e entregar correspondência, interna e externa.
- f) Acompanhar alunos quando solicitado pela Direção.
- g) Orientar o acesso da comunidade escolar e de visitantes nas dependências da escola.
- h) Auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado.
- i) Encaminhar à direção da escola situações que coloquem em risco a segurança dos alunos.
- j) Contribuir junto ao quadro de pessoal da escola para desenvolver junto ao educando hábitos de higiene, de boas maneiras, de educação informal, de saúde e orientar no sentido de despertar o senso de responsabilidade.
- k) Zelar pela manutenção e conservação dos aparelhos e equipamentos existentes na escola.
- l) Participar e colaborar com o processo de inclusão, auxiliando e atendendo, individualmente, os alunos que necessitam de cuidados básicos em relação à higiene, locomoção e alimentação, conforme as especificidades apresentadas pelo aluno.
- m) Participar de reuniões de planejamento e formação promovidas pela Escola, CRE e SEDUC.

3 - DA RESERVA DE VAGAS

Aplicam-se as disposições do Decreto nº 56.229 de 07 de dezembro de 2021, assegurado o direito de inscrição neste Edital de cadastro Temporário para Contratação Emergencial:

A - PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PcD

A.1 – Aos candidatos com deficiência é assegurada a inscrição de que trata este Edital, nos termos da Lei nº 13.320, de 21 de dezembro de 2009, atualizada pela Lei 13.519, de 16 de setembro de 2010, desde que haja compatibilidade com as atribuições do cargo, nos termos do Decreto nº 44.300, de 20 de fevereiro de 2006 e do Decreto nº 46.656, de 1º de outubro de 2009.

A.2 – Consideram-se PcD aquelas que se enquadram no art.2º da Lei Federal nº13.146/2015; nas categorias discriminadas no art.4º do Decreto Federal nº3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº12.764/2012; na Lei Federal nº 14.126, de nº14.126, de 22 de março de 2021, observando a convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo.

A.3 – Nos termos da legislação em vigor, 10% (dez por cento) das vagas por função de servidor de escola, a serem preenchidas serão reservados a candidatos com deficiência, sendo esse percentual observado ao longo do período de vigência do Edital. Portanto dentre cada 10(dez) candidatos contratados, deverá ser 1(um) candidato com deficiência.

A.4 – A comprovação da condição da pessoa com deficiência se dará no ato da inscrição com envio de doc digitalizado anexado na ETAPA II da inscrição, mediante apresentação de Atestado Médico fornecido por profissional cadastrado no Conselho (doc original digitalizado) esclarecendo o tipo e grau de deficiência, a especificação da CID, o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina, nome e assinatura do mesmo, devendo ter sido expedido no máximo 60(sessenta) dias antes da publicação deste Edital. No anexo II formulário com as informações necessárias que deve constar no laudo médico, para fins de reserva de vagas.

A.5 – Na hipótese do não preenchimento da reserva de vaga para pessoa com deficiência, por falta de candidatos habilitados, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados do banco.

A.6 - Quando do preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças (CID), comprovando-a por meio de laudo médico.

A.7 – A verificação da condição de pessoa com deficiência dar-se-á no processo de classificação, admissão e/ou posse.

A.8 – Caso a avaliação prevista no item anterior conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do cargo, o candidato será retirado da classificação.

Atenção: Havendo inconsistência na apresentação do atestado médico conforme item A.4, o candidato não será classificado dentro da cota de reserva de vaga.

B - PARA PESSOA NEGRA, PESSOA TRANSEXUAL ou TRAVESTI e/ou INTEGRANTE DOS POVOS INDÍGENAS:

B.1 – Conforme previsto na Lei Estadual nº13.694, de 19 de janeiro de 2011, no Decreto Estadual nº52.223/2014 e Decreto Estadual nº56.229/2021, para os candidatos que se autodeclararem negros serão reservadas 16% (dezesesseis por cento) das vagas, às pessoas compreendidas como mulheres trans, travestis e homens trans serão reservadas 1%(um por cento) e aos integrantes dos povos indígenas, na proporção de 1%(um por cento), durante a vigência deste Edital.

B.2 – Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos).

B.3 – Para concorrer às cotas de vagas, o candidato deverá, no momento da inscrição (ETAPA I), se declarar preto ou pardo, ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e trans, que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando de seu nascimento.

B.4 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento na Ficha de Inscrição, na ETAPA I, para concorrer às vagas reservadas aos negros, indígenas e trans. E para tanto é necessário anexar Formulário de confirmação de autodeclaração na ETAPA II da inscrição, conforme modelo de formulário no anexo I.

B.5 – Os candidatos que não declararem negros, indígenas e/ou trans, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

B.6 – A observância do percentual de vagas reservadas às pessoas negras, indígenas ou trans dar-se-á ao longo do período de vigência do Edital. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste Edital, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados do banco.

B.7 – O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como negro será convocado para comparecer na CRE de inscrição, em reunião presencial ou virtual, a fim de submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração, promovida por comissão designada para tal fim, conforme ITEM 6 deste Edital. A referida convocação poderá acontecer no período de classificação, admissão ou posse, devendo o candidato comparecer, obrigatoriamente, ao local determinado quando da convocação munido de documento de identidade com foto.

***Atenção:** O candidato que se autodeclarou trans também poderá ser convocado, para escuta de relato da transição do candidato

nos casos que a comissão (ITEM 6) avaliar necessário.

B.8 – O candidato que se autodeclarou na ETAPA I da inscrição como indígena, afim de verificação da veracidade da autodeclaração por comissão (ITEM 6) designada para tal fim, deverá anexar na ETAPA II da inscrição:

a) carta de pertencimento étnico de sua respectiva comunidade, assinada por liderança reconhecida e/ou documento que ateste sua condição emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

B.6 – Na verificação da veracidade da autodeclaração, serão observados os seguintes aspectos:

a) informação prestada na ficha de inscrição quanto à condição de pessoa negra, indígena ou trans;

b) a autodeclaração assinada e anexada na ETAPA II, ratificando sua condição de preto ou pardo, indígena ou trans em formulário próprio conforme modelo no anexo II.

c) fenótipo (exclusivo para candidatos que se autodeclararam negros), que será verificado obrigatoriamente através de encontro, presencial ou virtual do candidato, bem como a apresentação de documento de identificação.

d) informações da carta de pertencimento étnico, assinada por liderança reconhecida ou ateste da FUNAI, exclusivo para candidatos que se autodeclararam indígena.

e) em relação aos candidatos que se autodeclararam trans será observado pela comissão o art. 30, §2 e os incisos I e II, que consta no Decreto Estadual nº 56.229/2021.

B.7 – O candidato que não comparecer perante a Comissão Especial ou for negado o enquadramento na verificação da veracidade da autodeclaração, tomará sem efeito a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, indígena ou trans, permanecendo inalterada a sua posição na classificação geral.

B.8 – O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa negra, indígena ou trans nas seguintes situações:

a) quando não atender aos requisitos/procedimentos elencados neste Edital;

b) quando a Comissão Especial desconsiderar a condição de pessoa negra, indígena e/ou trans do candidato;

c) quando não comparecer no ato (presencial ou virtual) quando convocado, de verificação da veracidade de autodeclaração como pessoa negra ou trans;

B.9 – Em caso de desistência ou impedimento do candidato negro, indígena ou trans na vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro, indígena ou trans posteriormente classificado.

B.10 – O candidato trans que desejar ser tratado pelo nome social, deverá assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado. Porém somente essa informação não determina que o candidato irá concorrer para reserva de vagas, de pessoa trans.

4- DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço www.educacao.rs.gov.br, link contratos temporários para servidores.

A inscrição virtual ocorre em duas etapas:

ETAPA I - Inscrição: O candidato preenche a Ficha de Inscrição com dados pessoais, recebe no e-mail informado o código de acesso para validar o endereço eletrônico, após confirma os dados. O e-mail recebido com código de acesso, não é garantia de inscrição efetivada. Portanto a cada tentativa de inscrição receberá um código de acesso diferente, se não receber o código de acesso, confira se o e-mail informado na ficha dos dados pessoais está correto ou procure também na caixa de spam. Ao confirmar a inscrição o candidato deve anotar o número da inscrição, pois este número será sua identificação, passando para a etapa II. E quando solicitar a segunda via do recibo de inscrição o candidato receberá o código de acesso válido, o mesmo utilizado para confirmação da inscrição.

***Atenção:** Não será aceito e-mail institucional ou compartilhado com outra pessoa, portanto utilizar somente e-mail pessoal.

ETAPA II – Envio de documentos: Documento anexado na categoria (IDENTIFICAÇÃO/FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA) deve ser previamente digitalizado em arquivo único e envio somente em formato PDF frente e verso. Não será aceito documento em outro formato e nem, documento com digitalização sem foco, o que impossibilita a leitura legível de dados e a visualização de código e/ou imagem. Para envio dos documentos o candidato faz login com e-mail informado, CPF e "código de acesso" obtido na confirmação da inscrição e insere os documentos comprobatórios, divididos em três categorias, com várias sub-categorias:

IDENTIFICAÇÃO: Documentos de identificação pessoal, sendo fundamental anexar um documento oficial que apresente foto do candidato, o número do RG e CPF.

FORMAÇÃO: Documentos de escolaridade, sendo pré-requisito para homologação da inscrição observar os documentos listados no ITEM 5. Os documentos para melhorar a classificação estão listados no quadro do ITEM 7.

EXPERIÊNCIA: Documentos de comprovação de experiência de serviço ou concurso público, no cargo da inscrição.

4.1 - Documento sem coerência com a função de inscrição, anexado na categoria Formação e/ou Experiência não serão computados. Documento da categoria Formação que não estiver listado no ITEM 5 (pré-requisito para o cargo) será documento desconsiderado. E ainda, documento não aceito pela comissão classificadora, não será substituído pelo candidato.

4.2 – Confirmada e concluída a ETAPA I, a ETAPA II, o candidato recebe via e-mail o comprovante/recibo da inscrição, após o sistema bloqueia o acesso do candidato, sem permissão para incluir ou excluir documentos. A inscrição do candidato será considerada aceita após a validação pela comissão da CRE dos documentos comprobatórios, entregues digitalmente de acordo com as especificidades deste Edital.

4.3 – O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição assumindo com as consequências de eventuais erros de preenchimento, tanto nas opções de escolha do banco de inscrição, de habilitação, de reserva de vagas, etc. O envio adequado e correto da documentação pessoal de identificação, de formação e/ou experiência é de responsabilidade do candidato.

4.4 – Ao concluir a inscrição o candidato deve guardar o número que será sua identificação.

Atenção: O fato de receber um número de inscrição não é a garantia de classificação no banco de cadastro temporário

5 - DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Agente Educacional II-Interação com o Educando:

a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

6 - DA COMISSÃO:

Para efeito de seleção e classificação dos candidatos observando a legislação vigente, será constituída comissão integrada por:

- A) um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;
- B) um representante do segmento magistério indicado por sua entidade de representação;
- C) um representante regional do segmento pais indicado por seus pares;
- D) um representante da Escola Técnica, no caso de contratação para essas escolas.
- E) um representante que tenha suas finalidades o combate à discriminação e/ou a promoção da igualdade racial.
- F) um representante de organização da sociedade civil, que tenha entre suas finalidades a defesa dos direitos dos povos indígenas.
- G) um representante de organização da sociedade civil, que tenha entre suas finalidades o combate da discriminação e/ou a promoção dos direitos da população Trans.

5.1 - A classificação dos candidatos ocorrerá no prazo de até 30(trinta) dias, após o término do período de inscrições.

5.2 - A comissão deve analisar o acesso de reserva de vagas no processo de admissão, com observância ao ITEM 2 deste Edital, bem como a legislação vigente.

7 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO:

A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato, para cada função, numa escala de zero a cem pontos, conforme tabela abaixo:

3. Agente Educacional II – Interação com Educando	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Ensino Médio	1 ponto	1 ponto
2. Ensino Superior concluído	29 pontos	29 pontos
3. Experiência comprovada para função	5 pontos (para cada 6 meses)	30 pontos
4. Aprovação em concurso para função	10 pontos	20 pontos
5. Curso de Informática	5 pontos	20 pontos
TOTAL		100 pontos

8 - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DESEMPATE:

8.1 - A classificação individual será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado, a partir da pontuação máxima alcançada (ordem decrescente) pelo candidato, separada por CRE, Município e função, sendo sinalizados os classificados com reservas de vagas. E também, publicado no Diário Oficial do Estado, em Edital de inscrições indeferidas, aquelas em desacordo com as regras deste Edital.

8.2 - Na experiência comprovada para a função será considerado somente igual cargo/função da inscrição, no período mínimo de seis meses, contínuo ou não.

8.3 - O candidato que discordar de sua classificação, poderá interpor recurso de forma virtual, na plataforma de inscrição, através do acesso conforme ITEM 4 deste Edital, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do Edital de Classificação no Diário Oficial do Estado.

8.4 - Para o acesso o candidato faz login, com o número de sua inscrição e o código de acesso (recebido na ETAPA I da inscrição), na sequência redigir texto com as informações da inscrição e a justificativa, elencando todos os pontos de discordância da classificação ou do indeferimento da inscrição. Sendo indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou inconsistentes.

8.5 - Em nenhuma hipótese aceitaremos recursos fora do prazo previsto e não será aceito recurso entregue pessoalmente, por correio ou por e-mail.

Atenção: A tela "solicitação de recursos" somente será liberada no sistema no período legal de apresentação do recurso, não sendo permitido excluir ou anexar novos documentos na inscrição.

8.6 - Em caso de igualdade na titulação apresentada (empate) será realizado sorteio público divulgado no Diário Oficial do Estado e no site www.educacao.rs.gov.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou um dia útil da sua realização. Com transmissão em plataformas virtuais da Secretaria da Educação.

8.7 - Após o sorteio público será publicada a classificação final no Diário Oficial do Estado.

9 - REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter boa conduta pública e privada, não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis;
- f) estar regularizada a situação com o Serviço Militar (somente candidatos do sexo masculino até 45 anos);
- g) não estar o candidato aposentado por invalidez;
- h) apresentar número do PIS, PASEP ou NIS (se possui);
- i) observância do artigo 37, incisos XVI da Constituição Federal de 1988, quanto hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou art. 42 e 142 com remuneração de cargo, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal;
- j) A responsabilidade pela realização dos exames admissionais exigidos pela perícia de ingresso será do candidato;

10 - DA ADMISSÃO:

Constatada a necessidade do suprimento de vaga, mediante Contratação Temporária, em Caráter Emergencial, a Coordenadoria Regional de Educação providenciará o chamamento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- 10.1 - A CRE seguirá rigorosamente a ordem de classificação, publicada no Diário Oficial do Estado, que foi subordinada às informações de necessidades do Anexo III deste Edital.
- 10.2 - O chamamento será realizado pela Coordenadoria Regional de Educação, conforme a ordem de classificação, através do endereço eletrônico (e-mail/whatsapp) e/ou número de celular, informado na inscrição.
- 10.3 - Após o chamamento e aceite do candidato, o mesmo terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para manifestação e envio da documentação para processo de admissão junto à Coordenadoria Regional de Educação. Se o candidato não fizer contato no prazo estabelecido, será considerado desistente.
- 10.4 - Na hipótese de negativa ao chamamento ou não retorno do candidato às tentativas de contato, a Coordenadoria segue na sequência da classificação o chamado para atendimento da necessidade.
- 10.5 - Havendo impedimento por ato da administração, o candidato que não tomar posse poderá retornar ao Banco de Cadastro que pertence, conforme inscrição homologada.
- 10.6 - O candidato admitido por este edital, que não estiver atendendo às demandas das unidades educacionais, de acordo com as diretrizes da mantenedora e as atribuições conforme o ITEM 2 deste Edital, será dispensado.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

- 11.1 - Os Anexos I, II e III são parte integrante deste Edital.
- 11.2 - Não serão aceitos documentos e/ou títulos fora do ato de inscrição;
- 11.3 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.
- 11.4 - É responsabilidade do candidato manter atualizado o seu endereço eletrônico e/ou número de celular junto à Coordenadoria, comunicando por escrito qualquer mudança. A impossibilidade de contato com o candidato chamado, terá automática exclusão no banco de cadastro.
- 11.5 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.
- 11.6 - O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Porto Alegre, 16 de agosto de 2023.
Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,
 Secretária de Estado da Educação.

ANEXO I – FORMULÁRIO COM INFORMAÇÕES PARA O LAUDO MÉDICO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA EDITAL DE ABERTURA Nº 10/2023 CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA SERVIDOR DE ESCOLA

O candidato deverá anexar o laudo médico digitalizado na ETAPA II da inscrição, em conformidade com as exigências do Edital. Com as seguintes informações:

- a) Ter nome do candidato, data de nascimento, número da inscrição, do RG e do CPF.
- a) Ter data de emissão de, no máximo, 12(doze) meses anteriores à publicação deste Edital.
- b) Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de medicina;
- c) Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL

CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

Candidato apto para concorrer às reservas de vagas de pessoa com deficiência:

Sim () Não ()

Parecer da Comissão Especial:

Data: _____

Membros da Comissão:

Nome: Nome: Nome:

CPF: CPF: CPF:

ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

EDITAL DE ABERTURA Nº 10/2023

CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA SERVIDOR DE ESCOLA**FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS OU TRANS.****Dados pessoais:**

Nome: _____ CPF: _____

Nome Social (se houver): _____

Documento: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Sexo: Masculino () Feminino ()

Dados da Inscrição:

Cargo/Função: SERVIDOR Nº inscrição: _____

Autodeclaração pessoa negra ou indígena:

Eu _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a negros ou indígenas, com base no Decreto Estadual nº56.229/2021 e conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme o quesito cor ou raça que sou

- () Preto
 () Pardo
 () Indígena

Assinatura do candidato**Autodeclaração pessoa trans ou travesti:**

Eu _____, declaro, com base no Decreto Estadual nº56.229/2021, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a pessoas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuída quando de seu nascimento, que sou

- () trans ou travesti

Assinatura do candidato**ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO ESPECIAL****CONFIRMAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO**

Candidato apto para concorrer às reservas de vagas de negros, indígenas e/ou trans:

Sim () Não ()

Parecer da Comissão Especial:

Data: _____**Membros da Comissão:**

Nome: Nome: Nome:

CPF: CPF: CPF:

**ANEXO III – DAS NECESSIDADES
EDITAL DE ABERTURA Nº 10/2023****02ª CRE – São Leopoldo**

CÓD.	Município	CÓD.	Município
334	Alto Feliz	294	Nova Hartz
428	Araricá	386	Pareci Novo
252	Barão	241	Parobé
233	Bom Princípio	301	Poço das Antas
254	Brochier	213	Portão
019	Campo Bom	395	Presidente Lucena

257	Capela de Santana	131	Sapiranga
035	Dois Irmãos	221	Salvador do Sul
042	Estância Velha	309	Santa Maria do Herval
047	Feliz	314	São José do Hortêncio
278	Harmonia	492	São José do Sul
161	Igrejinha	146	São Pedro da Serra
200	Ivoti	128	São Sebastião do Caí
365	Lindolfo Collor	333	São Vendelino
366	Linha Nova	410	Três coroas
369	Maratá	326	Tupandi
377	Morro Reuter	424	Vale Real
03ª CRE – Estrela			
CÓD.	Município	CÓD.	Município
166	Anta Gorda	080	Muçum
005	Arroio do Meio	208	Nova Brésia
012	Bom Retiro	298	Paverama
474	Canudos Vale	302	Pouso Novo
345	Capitão	303	Progresso
478	Coqueiro Baixo	215	Putinga
349	Colinas	306	Relvado
188	Cruzeiro do Sul	102	Roca Sales
441	Doutor Ricardo	400	Santa Clara do Sul
037	Encantado	415	Sério
444	Fazenda Vilanova	460	Tabaí
480	Forquetinha	419	Travesseiro
282	Imigrante	466	Vespasiano Corrêa
451	Marques de Souza	497	Westfália
04ª CRE – Caxias do Sul			
CÓD.	Município	CÓD.	Município
45	Farroupilha	295	Nova Roma do Sul
381	Nova Pádua	224	São Marcos
05ª CRE – Pelotas			
CÓD.	Município	CÓD.	Município
470	Arroio do Padre	487	Pedras Altas
061	Herval	462	Turuçu
06ª CRE – Santa Cruz do Sul			
CÓD.	Município	CÓD.	Município
359	Gramado Xavier	387	Passo do Sobrado
446	Herveiras	417	Sinimbu
483	Lagoa Bonita do Sul	423	Vale do Sol
372	Mato Leitão	465	Vale Verde
457	Passa Sete	155	Venâncio Aires
07ª CRE – Passo Fundo			
CÓD.	Município	CÓD.	Município
245	Água Santa	371	Mato Castelhano
258	Caseiros	327	Vanini
255	Camargo	467	Vila Lângaro
357	Gentil	329	Vila Maria
195	Ibiaçá		
08ª CRE – Santa Maria			
CÓD.	Município	CÓD.	Município
286	Ivorá	389	Pinhal Grande
447	Itaara	396	Quevedos
046	Faxinal do Soturno	318	Silveira Martins
194	Formigueiro	127	São Pedro do Sul
083	Nova Palma	425	Vila Nova do Sul
09ª CRE – Cruz Alta			
CÓD.	Município	CÓD.	Município
471	Boa Vista do Cadeado	482	Jacuzinho

238	Fortaleza dos Valos	448	Jari
064	Ibirubá	211	Pejuçara
11º CRE – Osório			
CÓD.	Município	CÓD.	Município
440	Dom Pedro de Alcântara	376	Morrinhos do Sul
481	Itati	243	Tavares
450	Mampituba	320	Terra de Areia
12º CRE – Guaíba			
CÓD.	Município	CÓD.	Município
337	Barão do Triunfo	416	Sertão Santana
370	Mariana Pimentel		
14º CRE – Santo Ângelo			
CÓD.	Município	CÓD.	Município
299	Entre-Ijuís	411	São Pedro do Butiá
273	Eugênio de Castro	459	Sete de Setembro
399	Salvador das Missões	463	Ubiretama
15º CRE – Erechim			
CÓD.	Município	CÓD.	Município
004	Aratiba	264	Ipiranga do Sul
251	Áurea	199	Itatiba do Sul
170	Barão de Cotegipe	201	Jacutinga
171	Barracão	074	Machadinho
339	Barra do Rio Azul	076	Marcelino Ramos
431	Benjamin Constant do Sul	203	Mariano Moro
178	Cacique Doble	077	Maximiliano de Almeida
018	Campinas do Sul	088	Paim Filho
346	Carlos Gomes	486	Paulo Bento
347	Centenário	392	Ponte Preta
348	Charua	490	Quatro Irmãos
479	Cruzaltense	404	Santo Expedito do Sul
268	Entre Rios do Sul	311	São João da Urtiga
270	Erebango	123	São José do Ouro
040	Erval Grande	130	São Valentim
272	Estação	230	Severiano de Almeida
445	Florianópolis	321	Três Arroios
051	Gaurama	421	Tupanci do Sul
16º CRE – Bento Gonçalves			
CÓD.	Município	CÓD.	Município
249	André da Rocha	374	Monte Belo do Sul
010	Bento Gonçalves	206	Nova Araçá
432	Boa Vista do Sul	207	Nova Bassano
477	Coronel Pilar	489	Pinto Bandeira
237	Cotiporã	304	Protásio Alves
265	Dois Lajeados	401	Santa Tereza
274	Fagundes Varela	312	São Jorge
050	Garibaldi	412	São Valentim do Sul
277	Guabiju	331	Vista Alegre do Prata
290	Montauri	328	Vila Flores
17º CRE – Santa Rosa			
CÓD.	Município	CÓD.	Município
182	Campina das Missões	454	Nova Candelária
266	Doutor Maurício Cardoso	394	Porto Vera Cruz
20º CRE – Palmeira das Missões			
CÓD.	Município	CÓD.	Município
180	Caíçara	390	Pinheirinho do Vale

354	Dois Irmãos das Missões	398	Sagrada Família
192	Erval Seco	406	São José das Missões
066	Iraí	493	São Pedro das Missões
287	Jaboticaba	319	Taquaruçu do Sul
299	Pinhal	231	Vicente Dutra
21ª CRE – Três Passos			
CÓD.	Município	CÓD.	Município
175	Braga	205	Miraguaí
187	Coronel Bicaco	225	São Martinho
033	Crissiumal	413	São Valério do Sul
353	Derrubadas	143	Tenente Portela
442	Esperança do Sul	418	Tiradentes do Sul
063	Humaitá		
24ª CRE – Cachoeira do Sul			
CÓD.	Município	CÓD.	Município
168	Arroio do Tigre	279	Ibarama
191	Dona Francisca		
25ª CRE – Soledade			
CÓD.	Município	CÓD.	Município
007	Arvorezinha	289	Lagoão
172	Barros Cassal	292	Nova Alvorada
280	Ibirapuitã	228	Selbach
197	Ilópolis	325	Tunas
362	Itapuca	139	Tapera
32ª CRE – São Luiz Gonzaga			
CÓD.	Município	CÓD.	Município
174	Bossoroca	484	Mato Queimado
179	Caibaté	220	Roque Gonzáles
264	Dezesseis de Novembro		
36ª CRE – Ijuí			
CÓD.	Município	CÓD.	Município
162	Ajuricaba	351	Coronel Barros
169	Augusto Pestana	065	Ijuí
473	Bozano	361	Inhacorá
028	Catuípe	239	Jóia
184	Chiapetta	455	Nova Ramada
186	Condor	090	Panambi
39ª CRE – Carazinho			
CÓD.	Município	CÓD.	Município
469	Almirante Tamandaré do Sul	218	Ronda Alta
031	Chapada	219	Rondinha
160	Colorado	308	Saldanha Marinho
032	Constantina	403	Santo Antônio do Planalto
350	Coqueiros do Sul	496	Tio Hugo
355	Engenho Velho	323	Três Palmeiras
081	Não-Me-Toqué	324	Trindade do Sul
380	Nova Boa Vista	232	Victor Graeff
485	Novo Xingu		

Divisão de Licitações e Contratos

ROMULO MERIDA CAMPOS
Av. Borges de Medeiros, 1501
Porto Alegre / RS / 90119-900

Contratos

Protocolo: 2023000891456

Assunto: Contrato
Expediente: 23/1900-0014576-2

PORTARIA 312/2023 - ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

